

NORMAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE CAPACITAÇÃO DOCENTE (PESCD)

- 1)** Podem participar do PESCD os alunos regularmente matriculados nos cursos de pós-graduação, Mestrado ou Doutorado, da Universidade Federal de São Carlos.
- 2)** A integração do pós-graduando ao PESCD efetua-se mediante a sua participação em disciplina específica, oferecida pelos diferentes Programas de Pós-Graduação, de “Estágio Supervisionado de Capacitação Docente” ou equivalente, vinculada a determinadas disciplinas de graduação.
- 3)** Para participação na disciplina “Estágio Supervisionado de Capacitação Docente” deve ser elaborado plano específico das atividades a serem desenvolvidas, conforme modelo constante do Anexo I.
- 4)** A conclusão da disciplina “Estágio Supervisionado de Capacitação Docente” dá origem a créditos correspondentes no curso de pós-graduação, em quantidade a ser determinada pela Comissão de Pós-Graduação – CPG – do curso a que está vinculado o pós-graduando, até o máximo equivalente a uma disciplina optativa.
- 5)** As atividades de estágio desenvolvidas pelo aluno não devem exceder o total de 10 horas semanais e condicionam-se à sua compatibilidade com as atividades regulares do seu curso de pós-graduação.
- 6)** O total de horas-aula assumidas pelos estagiários de uma disciplina não excederá, em qualquer caso, a 30 % (trinta por cento) da carga horária da disciplina de graduação.
- 7)** Cabe aos Programas de Pós-Graduação proporem a inclusão da disciplina específica de Estágio Supervisionado de Capacitação Docente na sua estrutura curricular, determinando o seu total de créditos, obedecido o referido no item 4 dessa norma, encaminhando ficha de caracterização para aprovação no CoPG.
- 8)** Cabe aos Conselhos de Coordenação de Curso definir as disciplinas da graduação passíveis de inclusão no PESCD.
- 9)** Cabe às CPG's, com base na relação apresentada pelos Conselhos de Coordenação de Curso de Graduação, determinar quais as disciplinas compatíveis com o seu programa específico, divulgando aos pós-graduandos a relação final de disciplinas disponíveis para o estágio.
- 10)** O pós-graduando interessado na realização do estágio deve escolher a disciplina de graduação de seu interesse, elaborando, juntamente com o professor responsável por esta, o Plano de Atividades do Estagiário (Anexo 1), referido no item 3 dessa norma. O Plano de Atividades do Estagiário, entregue ao responsável da disciplina Estágio Supervisionado de Capacitação Docente nos Programas de Pós-Graduação, será por este acompanhado. A critério da CPG, as atividades realizadas por pós-graduandos junto ao curso pré-vestibular da UFSCar poderão ser

consideradas equivalentes às atividades previstas na disciplina Estágio Supervisionado de Capacitação Docente, desde que conste do Plano de Atividades do Estagiário.

- 11)** A orientação pedagógica, junto ao professor responsável pela disciplina específica de Estágio Supervisionado de Capacitação Docente, é recomendada.
- 12)** É vedada atribuição ao estagiário de responsabilidade por atividades de avaliação de discentes da graduação.
- 13)** Ao final do estágio, deve o estagiário encaminhar ao professor responsável pela disciplina Estágio Supervisionado de Capacitação Docente o respectivo Relatório de Atividades (Anexo 2), com parecer do Professor Responsável pela disciplina de graduação junto ao qual o estágio foi realizado.
- 14)** Cabe ao professor responsável pela disciplina Estágio Supervisionado de Capacitação Docente, após avaliação do relatório final, atribuir ao pós-graduando o conceito final da disciplina.
- 15)** Ao final do período letivo, cabe à CPG dos Programas de Pós-Graduação encaminhar às Coordenações de Graduação pertinentes, relatório de síntese do resultado dos estágios realizados pelos alunos da disciplina Estágio Supervisionado de Capacitação Docente
- 16)** O Programa de Pós-Graduação poderá criar até duas disciplinas de Estágio Supervisionado de Capacitação Docente (I e II).

Estágio Supervisionado de Capacitação Docente

ANEXO 1

PLANO DE ATIVIDADES

Aluno de Pós-Graduação:

Professor responsável pela disciplina de graduação:

Disciplina:

Curso:

Período:

Turma:

1 – Justificativa da participação do aluno no programa, na qual fiquem evidenciadas a conveniência da participação e os reflexos da colaboração na disciplina.

2 – Tarefas a serem desenvolvidas pelo aluno e respectiva carga-horária semanal:

- Tópicos de eventuais aulas (teóricas, práticas, exercícios, projetos) que serão auxiliados pelo aluno
- Textos que serão gerados
- Atendimento às atividades em classe e extraclasse

3 – Cronograma de desenvolvimento das atividades em função do programa da disciplina.

Assinatura do Prof. Responsável
Pela Disciplina de Graduação

Assinatura do Prof. Orientador

Assinatura do aluno de Pós-Graduação

Estágio Supervisionado de Capacitação Docente

ANEXO 2

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

O relatório de atividades, a ser elaborado pelo aluno deverá conter, no mínimo, os seguintes aspectos;

1 – Descrição de todas as atividades realizadas e respectiva carga-horária (aulas, atividades extraclasse, avaliação de aprendizagem, etc).

2 – Avaliação do impacto de sua participação na disciplina para a melhoria de aprendizagem dos alunos de graduação e sugestão (se houver) para o aprimoramento da disciplina.

3 – Avaliação crítica de sua participação nas diferentes atividades incluindo, aqui, a relativa aos eventos destinados a discussão de temas, relacionados ao processo ensino-aprendizagem.

4 – Sugestões para melhoria do PESCD.

O relatório de Atividades deverá ser assinado pelo professor responsável pela disciplina da graduação e pelo aluno de Pós-Graduação.